# REGULAMENTO DAS BOLSAS DO PROGRAMA FULBRIGHT PARA PROFESSORES E INVESTIGADORES DOUTORADOS

#### CAPÍTULO I

# ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, BENEFÍCIOS E CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

#### Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento consagra as normas aplicáveis à atribuição das Bolsas para Professores e Investigadores Doutorados no âmbito do Programa Fulbright.

### Artigo 2º - Condições de elegibilidade

- 1) Só são considerados elegíveis os candidatos que:
- a) Possuam nacionalidade portuguesa.
- b) Não tenham residido nos EUA durante um período igual ou superior a 5 anos, nos 6 anos anteriores à data do concurso.
- c) Não possuam dupla nacionalidade, portuguesa e norte-americana.
- d) Não possuam autorização de residência (green card) nos EUA.
- e) Não possuam visto para os EUA válido entre a altura do concurso à bolsa e o início do período de estadia nos EUA.
- 2) Poderão ser aceites candidaturas de antigos bolseiros Fulbright, nas seguintes condições:
- a) Os antigos bolseiros Fulbright só podem candidatar-se à bolsa depois de decorridos 5 anos sobre a data de fim da primeira bolsa.
- b) O número máximo de bolsas que podem ser atribuídas a cada bolseiro é 2. As bolsas de estudante não contam para este limite
- c) É dada preferência a candidatos que nunca tenham sido bolseiros Fulbright.

#### Artigo 3º - Benefícios das Bolsas Fulbright

Para além dos benefícios específicos das Bolsas Fulbright para Professores e Investigadores Doutorados, detalhados no artigo 4º, ponto 5), do presente Regulamento, todos os bolseiros do Programa Fulbright usufruem dos seguintes benefícios:

- a) Acompanhamento do bolseiro durante a estadia nos EUA por parte da Comissão Fulbright e do *Institute of International Education / Council for International Exchange of Scholars*.
- b) Emissão dos documentos necessários ao visto J-1.
- c) Isenção do pagamento do visto.
- d) Seguro de saúde e acidentes durante o período da bolsa.
- e) Orientação antes da partida para os EUA.
- f) Oportunidades de participação em seminários e outras atividades culturais e científicas, organizados pelo Programa Fulbright, durante a estadia do bolseiro nos EUA sujeitos a disponibilidade de fundos.
- g) Integração na rede mundial de bolseiros Fulbright

# Artigo 4º - Caracterização das Bolsas Fulbright para Professores e Investigadores Doutorados

- 1) As bolsas destinam-se a leccionar e/ou realizar projectos de investigação em universidades e centros de investigação nos Estados Unidos da América por períodos consecutivos de duração compreendida entre três e doze meses. As instituições de acolhimento deverão estar localizadas em um dos 50 estados norte-americanos ou no District of Columbia.
- 2) As bolsas destinam-se a todas as áreas de estudo.
- 3) As bolsas destinam-se ao ano lectivo de 2017/2018. O período de estadia pode ter início a partir de agosto de 2017 e tem de terminar até 31 de dezembro de 2018. Os candidatos devem indicar a data de início da bolsa e o período de estadia pretendido, devendo ambos ter sido acordados com a instituição de acolhimento. Estes dados são essenciais, uma vez que o período de estadia determina o montante da bolsa e a data de início condiciona os procedimentos relativos à emissão dos documentos para o visto. Assim, se após a seleção dos bolseiros forem pedidas alterações a estes dados, isso pode tornar inviável a concretização da bolsa.
- 4) Aos candidatos são exigidos:
- a) Doutoramento já concluído no momento do concurso à bolsa.
- b) Bons conhecimentos de inglês.
- c) Prova de concordância com o projecto por parte da instituição norte-americana.
- 5) A acrescer aos benefícios referidos no artigo 3º do presente Regulamento, constitui benefício específico das bolsas para Professores e Investigadores Doutorados uma comparticipação financeira em montante proporcional ao período de estadia:
  - 6.000 dólares americanos para estadias entre os 90 e os 120 dias (3-4 meses);

- 7.500 dólares americanos para estadias entre os 121 e os 150 días (5 meses);
- 9.000 dólares americanos para estadias entre os 151 e os 180 dias (6 meses);
- 10.500 dólares americanos para estadias entre os 181 e os 270 dias (7-9 meses);
- 12.000 dólares americanos para estadias a partir de 271 dias (10-12 meses).

# CAPÍTULO II CANDIDATURAS

#### Artigo 5º - Abertura de concursos e prazo de candidaturas

O concurso para as Bolsas Fulbright para Professores e Investigadores Doutorados tem início a 1 de outubro e encerra a 31 de outubro de 2016.

#### Artigo 6º - Submissão de candidaturas

- 1) As candidaturas às bolsas são submetidas *online*, através de *link* disponível no sítio <u>www.fulbright.pt</u> no final da descrição de cada bolsa.
- 2)Os candidatos deverão incluir na candidatura *online* o máximo de documentos possível. Tudo o que não for possível incluir no formulário de candidatura deverá ser enviado à Comissão Fulbright, em formato pdf (com todas as páginas de cada documento num só ficheiro pdf e apenas um documento em cada ficheiro pdf), por e-mail para o endereço <u>plemos@fulbright.pt</u>, até ao final do prazo de candidatura. Não serão considerados os documentos enviados por correio ou entregues pessoalmente.
- 3)Só serão aceites e avaliadas as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo e que se encontrem completas. É da responsabilidade dos candidatos confirmarem que a candidatura está completa até ao final do prazo de candidatura.
- 4)No preenchimento do formulário de candidatura e nos contactos com a Comissão Fulbright, os candidatos devem utilizar sempre o primeiro e o último nome.
- 5) Além do formulário de candidatura preenchido em inglês e submetido *online* até às 23h59 (hora de Lisboa) do último dia do prazo, uma candidatura completa é constituída pelos seguintes elementos:
- a)Três cartas de recomendação (Letters of Reference).
- b) Cópia dos certificados ou diplomas comprovativos de cada grau académico obtido.
- c) Carta de aceitação da instituição norte-americana. O candidato deverá entrar em contacto com a instituição onde pretende realizar o seu projecto e obter uma carta de aceitação, <u>que especifique as datas de início e de fim de estadia e</u> eventuais custos e benefícios envolvidos.
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.
- e)Os candidatos poderão ainda submeter cópias de trabalhos, artigos, livros, prémios, portfolios ou outros documentos que considerem relevantes.
- 6) Caso o candidato seja selecionado para a fase de entrevistas presenciais, deverá apresentar, no início da entrevista, o original do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e o presente Regulamento assinado e rubricado, sob pena de a entrevista não prosseguir.

# CAPÍTULO III SELECÇÃO DE BOLSEIROS

# Artigo 7º - Processo de seleção

- 1) O processo de seleção é composto por duas fases:
- a) A primeira fase do processo de seleção consiste na revisão geral de todas as candidaturas recebidas e documentos anexos, análise da sua conformidade com as normas estabelecidas neste regulamento e com as instruções de candidatura, avaliação curricular e análise preliminar da descrição do projecto. Esta avaliação é eliminatória. O resultado desta fase do processo de seleção será comunicado a todos os candidatos por e-mail até ao final do mês de dezembro.
- b) A segunda fase do processo de seleção consiste numa entrevista, a decorrer durante os meses de novembro e dezembro. A data, hora e local da entrevista serão indicados por e-mail a cada candidato e não são passíveis de alteração a pedido dos candidatos. As entrevistas, que decorrem em Inglês, são feitas por um comité de seleção que inclui representantes da Comissão Fulbright e especialistas da área de estudo do candidato. As entrevistas são sempre presenciais, não podendo ser feitas por vídeo-conferência nem por telefone.

2) O resultado do processo de seleção será comunicado por carta aos candidatos até ao final do mês de janeiro.

#### Artigo 8º - Atribuição de Bolsas

- 1)O número de bolsas a atribuir é variável de ano para ano. Não existe um *numerus clausus* pelo que só serão atribuídas bolsas a candidatos com elevada qualidade, de acordo com os padrões de exigência do Programa Fulbright.
- 2)Os comités de seleção que realizam as entrevistas recomendam e classificam os candidatos.
- 3)O Conselho Diretivo da Comissão Fulbright seleciona os bolseiros com base nas recomendações e classificações atribuídas pelos comités de selecão.
- 4)Os resultados da seleção não são passíveis de revisão nem de explicações adicionais às constantes nas cartas em que são comunicados a cada candidato.
- 5) A seleção final de todos e quaisquer bolseiros do Programa Fulbright depende de aprovação pelo *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*.

# CAPÍTULO IV

#### **DEVERES DOS BOLSEIROS**

#### Artigo 9º - Adiamento das bolsas

As bolsas Fulbright têm obrigatoriamente que ser usufruidas durante o ano lectivo ao qual se destinam, não sendo passíveis de adiamento para outro ano lectivo.

#### Artigo 10º - Redução do período da bolsa

Caso o bolseiro não permaneça nos EUA pelo período total da bolsa, a comparticipação financeira será ajustada ao período de estadia, devendo o bolseiro reembolsar a Comissão Fulbright do montante correspondente.

#### Artigo 11º - Extensão do período da bolsa

O período máximo de permanência nos EUA ao abrigo desta bolsa é de doze meses, não susceptível de extensão. Nos casos em que a bolsa seja atribuída para um período de tempo inferior a doze meses, será possível pedir uma extensão da estadia, desde que o pedido seja fundamentado e que o período total de estadia não ultrapasse os doze meses. A eventual extensão do período de estadia não envolverá qualquer financiamento adicional por parte da Fulbright.

#### Artigo 12º - Conclusão da bolsa

O bolseiro fica obrigado a desenvolver a actividade a que se propôs e para a qual recebeu a bolsa, sob pena de devolução total ou parcial do montante da mesma.

# Artigo 13º - Contactos com o Council for international Exchange of Scholars (CIES)

O CIES é uma divisão do *Institute of International Education (IIE)*, uma agência não-governamental que presta apoio aos bolseiros do Programa Fulbright de todo o mundo durante a sua estadia nos EUA. Por ser o organismo responsável pela emissão do documento de suporte ao visto J-1, o DS-2019, o bolseiro do Programa Fulbright fica obrigado a comunicar ao CIES o seu endereço no prazo de 15 dias após chegada aos EUA e a comunicar qualquer mudança de endereço ou intenção de saída dos EUA.

#### CAPÍTULO V

# VISTO

#### Artigo 14º - Requisitos do visto J-1

- 1) Todos os bolseiros Fulbright recebem o visto J-1. Este tipo de visto pressupõe que o bolseiro regresse ao seu país de origem após a conclusão do seu programa e que, durante os dois anos subsequentes, não possa pedir um visto de imigrante, residente ou qualquer categoria de visto de trabalho para os EUA.
- 2) Os dependentes que acompanhem o bolseiro (cônjuge e/ou filhos) viajarão com o visto J-2. Este visto permite que os dependentes estudem ou trabalhem durante a estadia nos EUA. A validade do visto J-2 dos dependentes será sempre a mesma da do visto J-1 atribuído ao bolseiro.
- 3) Após terminar a estadia nos EUA e durante os 24 meses seguintes, o bolseiro que tenha tido um visto J-1 nas categorias de *Professor and Research Scholar Exchange Visitor* não pode voltar aos E.U.A. nas mesmas categorias. Este requisito abrange os dependentes que o tenham acompanhado.

- 4) No período dos 12 meses imediatamente anteriores ao início da bolsa o bolseiro não deverá ter estado nos EUA com o visto J-1 durante mais de 6 meses sob pena de não ser elegível para receber um novo visto J-1 e, consequentemente, para receber a bolsa do Programa Fulbright. Esta regra não se aplica a quem tenha estado anteriormente na categoria de Short-term Scholar.
- 5) O objectivo das regras descritas acima é evitar múltiplas participações nas categorias *Professor and Research Scholar Exchange Visitor*. As referidas regras não impedem os bolseiros de regressar aos E.U.A. com um visto J-1 noutra categoria, como por exemplo *Short-Term Scholar, Specialist, International Visitor*, etc. ou com outro tipo de visto de não-imigrante (por exemplo, vistos B ou F).

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
(non	me)
candidato à Bolsa Fulbright para Professores e Investigador comprometo-me a cumprir as normas aqui explicitadas.	res Doutorados, declaro ter lido o presente regulamento e
(assinatura)	(data)